



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 15 de Fevereiro de 2025

Edição nº 3312 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
AUDIÊNCIA PÚBLICA	3
COMUNICADOS	4
CONSELHOS MUNICIPAIS	5
DESPACHOS	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
LICITAÇÕES	10
NOTIFICAÇÕES	34
PORTARIAS	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	36
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	38

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

**Atribuição de CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO 05/2024**

DIA: 18/Fevereiro/2025

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

HORÁRIOS:

- **v08h00:** PDI (Creche)
- **09h00:** PEI (Ed. Infantil)
- **09h30:** PEB I (Ens. Fund.) e PEB I Ed. Especial
- **10h30:** PEB II L. Portuguesa e Geografia
- **13h30:** PEB II Matemática e Artes
- **14h00:** PEB II Ciências e Inglês
- **15h00:** PEB II Educação Física

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação (**Diploma e Histórico Escolar**);
- Profs. de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

IMPORTANTE:

****** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 18/fev/2025 - Terça-feira

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 08h00				GEOGRAFIA - 10h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO	Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	M1/M2	CEMEI "Benedetto Delforno"	ATÉ 12/MAI/2025	6	MANHÃ	EMEB. "Philomena Sálvia Zupardo"	INDETERMINADO
TARDE	B1	CEMEI "Francisca de Castro Camargo"	INDETERMINADO	18	MANHÃ	EMEB. "Prof. Elete Aparecida Sanfins Fusassi"	INDETERMINADO
MANHÃ	M1	CEMEI "Irene Araújo de Camargo Pires Fumach"	INDETERMINADO	6	MANHÃ	EMEB. "Prof. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
TARDE	B2/M1	CEMEI "Lourdes Aparecida Ventura de Oliveira"	INDETERMINADO	15	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
TARDE	B1	CEMEI "Prof. Hélio Gouvêa Joly"	INDETERMINADO	MATEMÁTICA - 13h30			
TARDE	M1	CEMEI "Prof. Hélio Gouvêa Joly"	INDETERMINADO	Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	M2	CEMEI "Prof. Lourdes Trindade Coelho"	INDETERMINADO	14	MANHÃ	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
TARDE	B2	CEMEI "Prof. Maria Helena Pensado Bianchi"	ATÉ 19/MAI/2025	7	TARDE	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
TARDE	B2	CEMEI "Prof. Maria Helena Pensado Bianchi"	ATÉ 30/JUL/2025	10	NOITE	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
TARDE	M1	CEMEI "Prof. Rosa Mª Chispim Rossi de Oliveira"	INDETERMINADO	7	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
TARDE	M2	CEMEI "Prof. Teresa Maria dos Santos Braida"	INDETERMINADO	13	TARDE	EMEB. "Nazareth de Siqueira Rangeli Barbosa"	INDETERMINADO
TARDE	B2/M1/M2	CEMEI "Rosa Perlati Leonetti" (anexa "Vera Lúcia")	INDETERMINADO	ARTES - 13h30			
TARDE	M2	CEMEI "Sebastiana Bueno Franciscone"	INDETERMINADO	Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	B1/B2	CEMEI "Suzeli Marli Marques Matteuzo"	ATÉ 17/JUN/2025	8	TARDE	EMEB. "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO
PEI (Ed. Infantil) - 09h00				6	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomaazini"	INDETERMINADO
TARDE	2ª FASE	CEMEI "CURJÓ"	INDETERMINADO	14	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomaazini"	INDETERMINADO
MANHÃ	2ª FASE	CEMEI "PATATIVA"	INDETERMINADO	CIÊNCIAS - 14h00			
TARDE	1ª FASE	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO	Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	1ª FASE	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO	12	MANHÃ	EMEB. "Anna Albreu"	INDETERMINADO
MANHÃ	PROJ. OF. INF	CEMEI "PIXARRO"	INDETERMINADO	16	MANHÃ	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
TARDE	1ª FASE	CEMEI "Sebastião Siqueira da Cruz"	INDETERMINADO	16	MANHÃ	EMEB. "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"	INDETERMINADO
TARDE	2ª FASE	E.E.E. "Profª Neyde Carvalho dos Srsª Silva" APAE	INDETERMINADO	8	MANHÃ	EMEB. "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO
EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB 1) - 09h30				4	MANHÃ	EMEB. "Prof. Luiz Plantano"	INDETERMINADO
TURNO	PROJETO	ESCOLA	PERÍODO	INGLÊS - 14h00			
MANHÃ	REENCONTRO	EMEB. "Prof. Marina Araújo Pires"	INDETERMINADO	Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
PEB I (FUNDAMENTAL) - 09h30				30	MANHÃ/TARDE	CEMEI "Benedetto Delforno" / CEMEI "CURJÓ"	INDETERMINADO
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO	4	TARDE	EMEB. "Prof. Guiomar Almeida Garbelli"	INDETERMINADO
TARDE	1º ANO	EMEB. "Philomena Sálvia Zupardo"	INDETERMINADO	4	NOITE	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
TARDE	2º ANO	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO	4	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomaazini"	INDETERMINADO
MANHÃ	1º ANO	EMEB. "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO	6	TARDE	EMEB. "Prof. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
TARDE	4º ANO	EMEB. "Prof. Elete Aparecida Sanfins Fusassi"	INDETERMINADO	14	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
TARDE	1º ANO	EMEB. "Prof. Elete Aparecida Sanfins Fusassi"	INDETERMINADO	6	TARDE	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
MANHÃ	5º ANO	EMEB. "Prof. Guiomar Almeida Garbelli"	INDETERMINADO	ED. FÍSICA - 15h00			
TARDE	1º ANO	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO	4	MANHÃ	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
MANHÃ	3º ANO	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomaazini"	INDETERMINADO	18	TARDE	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
MANHÃ	4º ANO	EMEB. "Prof. Maria Gemma Reli Reinaldo"	INDETERMINADO	16	MANHÃ	EMEB. "Prof. Angela Lygia Parodi Scavone"	INDETERMINADO
MANHÃ	5º ANO	EMEB. "Prof. Marina Araújo Pires"	INDETERMINADO	16	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomaazini"	ATÉ 29/JUL/2025
TARDE	5º ANO	EMEB. "Prof. Nazareth de Siqueira Rangeli Barbosa"	INDETERMINADO	4	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
TARDE	2º ANO	EMEB. "Prof. Vera Lúcia Carride de Palma"	INDETERMINADO	11*	TARDE	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
L. PORTUGUESA - 10h30				8*	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO	8*	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
5	MANHÃ	EMEB. "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"	INDETERMINADO	8*	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
20	MANHÃ	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO	15*	MANHÃ	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgina"	INDETERMINADO
10	MANHÃ	EMEB. "Prof. Nazareth de Siqueira Rangeli Barbosa"	INDETERMINADO	16	MANHÃ	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
				16	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	ATÉ 30/JUN/2025

* Aulas de Escola de Tempo Integral (ETI) - Atividades Esportivas Educacionais

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, COMUNICA que irá realizar Audiência Pública para discutir a execução do remanescente do saldo e alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022, no dia 18 de fevereiro de 2024, terça-feira, das 17h30 às 19h30, na Biblioteca Municipal Chico Leme, sito a Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP, email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917.

COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025



COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as **empresas interessadas em participar da 20ª Festa do Caqui e Cia.** para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **03 de março**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para ciência dos procedimentos e formalização de interesse. Estarão disponíveis: **duas cotas de patrocínio** (prata) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os dois finais de semana da festa; e **uma cota** (ouro) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os dois finais de semana da festa. A Festa do Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana: dias 04, 05, 06, 11, 12 e 13 de abril de 2025, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as **empresas interessadas em participar da 20ª Festa do Caqui e Cia.** para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **17 de março**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para ciência dos procedimentos e formalização de interesse. Estarão disponíveis: **espaços na medida 5x5m**, em área descoberta, ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A Festa do Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana: dias 04, 05, 06, 11, 12 e 13 de abril de 2025, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as **empresas do ramo de decoração e/ou floriculturas** interessadas em patrocinar o espaço do Turismo da Prefeitura na **20ª Festa do Caqui e Cia.** para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **17 de março**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para ciência dos procedimentos e formalização de interesse. A Festa do Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana: dias 04, 05, 06, 11, 12 e 13 de abril de 2025, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo convida as empresas do segmento de turismo (meios de hospedagem, alimentação, sítios, fazendas, adegas, agências, espaços para eventos etc.), que desejam divulgar seus empreendimentos na 20ª Festa do Caqui e Cia., para que encaminhem seus materiais impressos (*folders/panfletos*) para serem disponibilizados no espaço de Turismo da Prefeitura. Esses materiais deverão ser entregues até o dia **01 de abril** na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº, Santa Cruz. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (11) 4538-0917, ou pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br. A Festa do Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana: dias 04, 05, 06, 11, 12 e 13 de abril de 2025, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA**
Resolução nº 03/2025

O CMAS, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, aprova a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2024, conforme a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, ficando assim definida:

Valor total de R\$ 312.890,46

- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** no valor de R\$ 227.883,07 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos), o qual foi utilizado mais de uma fonte de recurso (municipal) no custeio, e será repassado ao Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua.

- **Vigilância Socioassistencial** no valor de R\$ 54.584,57 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), repasse realizado nos últimos dias do exercício, e está em processo de compra para uso efetivo do recurso.

- **Benefício Eventual** no valor de R\$ 30.422,82 (trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), utilização de mais de uma fonte de recurso (municipal) no custeio do programa/serviço.

Fernanda de Moraes Michelini
Presidente do CMAS

Deliberação CMAS nº 02/2025

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012 em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, resolve sobre as entidades e organizações de Assistência Social do município de Itatiba que estão inscritas nesse Conselho.

Cabe informar, que de acordo com as resoluções do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social em vigor, as entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 30 de abril** ao Conselho de Assistência Social, para validação de sua inscrição:

I – Plano de Ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior (2024) que evidencie o cumprimento do Plano de Ação do corrente ano, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;

Fernanda de Moraes Michelini
Presidente do CMAS de Itatiba

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Necessidades Especiais - Condef, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada: Dia: 19/02/2025 (quarta-feira) Horário: 08h30 Local: Sala dos Conselhos – Secretaria de Ação social, Trabalho e Renda, Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária).

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do CONDEF



O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Eng. Herminio Geromel Junior, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária de fevereiro de 2025.

Data: 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira)

Horário: 16h30

Local: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline" (prédio anexo) - Avenida Luciano Consoline, 600 - Itatiba/SP

Pauta da Reunião:

1. Apresentação de novos membros do Conselho;
2. Saldo e utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3. Apresentação de projeto para aquisição de câmeras para o CEAL;
4. Atualização sobre o Jardim Botânico;
5. Centro de Interpretação Ambiental "Moinho do Denoni";
6. Apresentação de relatório das atividades do licenciamento ambiental;
7. Apresentação de Calendário de Eventos – SMAA;
8. Calendário de reuniões do Conselho – 2025;
9. Outros assuntos e sugestões.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ENG. HERMINIO GEROMEL JUNIOR, Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal no 4.526, de 26 de dezembro de 2012, CONVOCA os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** para reunião, conforme segue:

DATA: 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

ENDEREÇO: Rod. Luciano Consoline, n° 600 – Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PAUTA:

- 1 – Saldo do Fundo Municipal de Saneamento Socioambiental;
- 2 – Novo Contrato de Serviço SABESP;
- 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – aprovação do conselho.
- 4 – Outros assuntos.



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

Processo administrativo nº 4091.2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Concorrência Pública nº 06/2024 – concessão dos serviços públicos de implantação, adequação, gestão, operação, conservação, manutenção e exploração do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do centro do Município

Trata-se de processo administrativo instaurado visando a realização de certame licitatório cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de implantação, adequação, gestão, operação, conservação, manutenção e exploração do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do centro do Município.

Após a publicação do edital, foram apresentadas impugnações que levaram ao seu adiamento sem data. Em seguida, foi determinada a suspensão do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (e-TC 18434.989.24-0 e 18138.989.24-9).

Sobreveio manifestação exarada pela Secretaria de Obras e Serviços Público (fls. 824) através da qual informa que serão necessárias adequações ao objeto visando garantir o melhor oferecimento dos serviços pretendidos. Além disso, pontua-se que novos ajustes ao edital serão realizados de forma que seja assegurado ainda mais a ampla competitividade, opinando pela revogação do certame.

Parecer favorável da Procuradoria Municipal às fls. 825/827.

Desta feita, por todos os motivos acima expostos, tendo em vista a superioridade do interesse público, os fatos supervenientes aventados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - responsável pela contratação em testilha, e com fulcro no artigo 49, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica **REVOGADA a Concorrência Pública nº 06/2024** (edital nº 74/2024), cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de implantação, adequação, gestão, operação, conservação, manutenção e exploração do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do centro do Município.

À Seção de Licitações para continuidade.

Publique-se na forma da lei.

Cumpra-se.

Itatiba, 13 de fevereiro de 2025.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – COBEMA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através de sua Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – COBEMA, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial da Prova de Estágio, aplicada no dia 10/02/2025, e a Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio na COBEMA (Coordenadoria do Bem Estar Animal), conforme segue abaixo:

GABARITO DA PROVA PARA A COBEMA:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	D
4	A
5	B
6	E
7	B
8	C
9	B
10	B

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PARA A COBEMA:

Prova: 10 questões alternativas valendo 1,0 ponto cada
(Nota de Corte = **5,0** e Critério de desempate = entrevista)

Classificação	Nome	Nota	Status
1º	Amanda Meira	7	Classificado
1º	Bruna Fernanda Araújo de Oliveira	7	Classificado
1º	Emilly Xavier Santos	7	Classificado
1º	Gabrielle Louise Di Pipi	7	Classificado
1º	Giovana Bergamin Barros	7	Classificado
2º	Gabriela Belloni	6	Classificado
2º	Victória Caroline Conti	6	Classificado
2º	Yasmin Hiromi Nishimori	6	Classificado
3º	Maria Eduarda Moura Paiva	5	Classificado
4º	Alan Alixandrino dos Reis	3	Não classificado
4º	Murilo Soares de Toledo	3	Não classificado
X	Ana Carolina Pardini Martins	Ausente	Não classificado
X	Bruna Maria Euzébio	Ausente	Não classificado
X	Evelyn Luise Ribeiro	Ausente	Não classificado
X	Fabiana Contini Braciak	Ausente	Não classificado
X	Gabriela Altarejo Borse	Ausente	Não classificado
X	Guilherme Sacrato	Ausente	Não classificado
X	Isabella Scanferla Oliva	Ausente	Não classificado
X	Larissa Rodrigues dos Santos	Ausente	Não classificado
X	Lethícia Cristhina da Silva	Ausente	Não classificado
X	Luana dos Santos Molina	Ausente	Não classificado
X	Luana M. G. Frare da Costa	Ausente	Não classificado
X	Maria Eduarda Gaspar	Ausente	Não classificado
X	Raissa Sousa Mota	Ausente	Não classificado
X	Sayuri Costa Toledo	Ausente	Não classificado
X	Tatiane Rodrigues Pinheiro	Ausente	Não classificado
X	Vanessa Aparecida Soares de Lima	Ausente	Não classificado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REALIZADO EM 13/02/2025

Classificação	Nome	Nº Inscrição	Nota	Situação
1º	GIOVANNA CIERRO INTIMA	3	9	Classificada – Convocada
2º	JOÃO PEDRO LOPES	11	9	Classificado – Convocado
3º	HENRY PIEDADE	14	9	Classificado – Convocado
4º	AMANDA BARBOSA SIMÕES	2	8	Classificada – Convocada
5º	SAMUEL BRAIDO BORTOLETTO	8	8	Classificado – Convocado
6º	JUCIANE GUIMARÃES VICENTE	9	8	Classificada – Cadastro reserva
7º	PAULA AP. SABINO ROMÃO PEDROSO	13	8	Classificada – Cadastro reserva
8º	ANA LAURA VERÍSSIMO GONÇALVES FERREIRA	16	8	Classificada – Cadastro reserva
9º	GIOVANNA OLIVEIRA MORAIS	15	7	Classificada – Cadastro reserva
10º	CLAUDIANA ROSITA DE TOLEDO	7	7	Classificada – Cadastro reserva
11º	VINICIUS PATURCA VELOZO	5	5	Classificado – Cadastro reserva
-	SABRINA TAINARA RAMOS	1	-	Desclassificada – Ausente
-	GIOVANA ALCANTARA DE TOLEDO	4	-	Desclassificada – Ausente
-	NAYARA DE PAULA PINHEIRO	6	-	Desclassificada – Ausente
-	BRUNA MIRE MONTEIRO	10	-	Desclassificada – Ausente
-	HELLEN SILVA NASCIMENTO	12	-	Desclassificada – Ausente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoine, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), em até 03 (três) dias úteis a **partir do dia 17/02/2025** para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.

- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor-orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho:

Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	LOCAL DA VAGA
GIOVANNA CIERRO INTIMA	Arquitetura e Urbanismo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
JOÃO PEDRO LOPES	Engenharia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
HENRY PIEDADE	Engenharia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
AMANDA BARBOSA SIMÕES	Arquitetura e Urbanismo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
SAMUEL BRAIDO BORTOLETTO	Administração	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 117/2024 (PROCESSO Nº 7690/2024).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2024

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ 44.734.671/0022-86, com endereço à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2 S/N SP 147 – Loteamento Jardim das Nações – Itapira/SP, com base na Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 7690/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 08 de janeiro de 2025.

1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a alteração dos itens registrados.

1.1 - Fica efetuado alteração conforme tabela abaixo:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.02.0020.6	FR	CRISTÁLIA	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.05.02.0031.1	FR	CRISTÁLIA	100	R\$14,39	R\$1.439,00
TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.05.02.0213.6	FR	CRISTÁLIA	24	R\$249,00	R\$5.976,00
SOMATROPINA 12 UI Somatropina 12UI, contendo 01 frasco/ ampola com pó liofilizado para solução injetável + 1 frasco de solução diluente.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.05.03.0004.9	CP	CRISTÁLIA	120.000	R\$0,24	R\$28.680,00
BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO						

A vigência da ata permanece inalterada, com início em 30 de janeiro de 2025 e termo final em 29 de janeiro de 2026. Os demais termos do instrumento firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 117/2024, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
RG: 30.329.399 CPF: 281.036.848-13

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E ALFALAGOS LTDA SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 56/2024 (PROCESSO Nº 2327/2024).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2024

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **ALFALAGOS LTDA** - CNPJ 05.194.502/0004-67, com endereço à Rua 15 de Novembro, 1961 – Condomínio Industrial – Nova Odessa/SP, com base na Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 2327/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 29 de agosto de 2024.

1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a alteração cadastral da empresa contratada.

1.1 - Fica efetuado alteração do CNPJ para unidade Matriz da Empresa conforme segue:

ALFALAGOS LTSA
CNPJ 05.194.502/0001-14
Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – Alfenas/MG –
CEP 37.135.516

1.2 - A vigência da ata permanece inalterada, com início em 07 de setembro de 2024 e termo final em 06 de setembro de 2025. Os demais termos do instrumento firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 56/2024, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALFALAGOS LTDA
MILTON KENNEDY AQUINO
R.G nº M5-725.169 SSP MGCPF nº 708.626.646-91

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E ALFALAGOS LTDA SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 62/2024 (PROCESSO Nº 3759/2024).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2024

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **ALFALAGOS LTDA** CNPJ 05.194.502/0004-67, com endereço à Rua 15 de Novembro, 1961 – Condomínio Industrial – Nova Odessa/SP, com base na Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 2324/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 10 de outubro de 2024.

1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a alteração cadastral da empresa contratada.

1.1 - Fica efetuado alteração do CNPJ para unidade Matriz da Empresa conforme segue:

ALFALAGOS LTSA

CNPJ 05.194.502/0001-14

Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – Alfenas/MG –

CEP 37.135.516

1.2 - A vigência da ata permanece inalterada, com início em 24 de outubro de 2024 e termo final em 23 de outubro de 2025. Os demais termos do instrumento firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, na que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 62/2024, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALFALAGOS LTDA**MILTON KENNEDY AQUINO**

R.G nº M5-725.169 SSP MGCPF nº 708.626.646-91

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ADRIANA STOCÇO

RG 28.024.701-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024**, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo nº 7094/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**ENDEREÇO: RUA TURMALINA, 693****BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JOIA****CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13.347-040****TELEFONE: (19)3936-5118 CPF/CNPJ: 07.346.564/0001-20****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias****PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital****3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.03.0046.3	PAC	PLAST UP	1.450	R\$2,76	R\$4.002,00
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).						
2	1.01.03.0046.3	PAC	PLAST UP	4.350	R\$2,76	R\$12.006,00
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto

nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
RIVANE ALVES DA SILVEIRA
RG 29.994.898-8 CPF 271.607.178-05

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 06 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RODRIGO TONELOTTO**ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI 60 A****BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL****CIDADE: PEDREIRA/ESTADO: SP/CEP: 13920-000****TELEFONE: (19) 3893-4516/CPF/CNPJ: 02.514.617/0001-50****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias****PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital****3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.03.0144.3	KG	CASTELO	233	R\$14,10	R\$3.285,30
SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 60 X 80						
2	1.01.03.0332.2	UN	ECKPLAST	150	R\$3,20	R\$480,00
BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DE SPRAY - 500 ml Embalagem de plástico de alta resistência, com válvula spray roscável. Frasco com capacidade para 500ml. Permite borrifar o produto sobre áreas específicas das superfícies.						
3	1.01.04.0011.5	UN	INVICTA	210	R\$42,20	R\$8.862,00
GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO GARRAFA TÉRMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor.						
4	1.01.04.0344.0	PAC	MAGAPEL	75	R\$34,90	R\$2.617,50
SACO DE PAPEL KRAFT 3 KG 21 CM X 32,5 CM pacotes com 500 unidades.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços*

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO
RG 29.663.262-4 CPF 270.260.838-80

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo nº 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 117/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE
BAIRRO: PIRES
CIDADE: ITAPIRA/ESTADO: SPCEP: 13975-010
TELEFONE: 19 3843-2221 CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0083.9	FR	AUDAX	1.251	R\$3,33	R\$4.165,83
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0087.1	GL	PROAX	2.303	R\$5,90	R\$13.587,70
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa roscável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde. Acondicionado em caixa de papelão para melhor preservação e armazenamento do item.						
3	1.01.03.0221.0	PC	TRILHA	263	R\$20,79	R\$5.467,77
SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS.						
4	1.01.03.0343.8	JUN	MOR	4	R\$69,13	R\$276,52
VARAL DE TETO de alumínio na cor branco com as medidas aproximadas 140 cm e 6 varetas, incluso kit para montagem.						
5	1.01.04.0012.3	RL	TECFILM	225	R\$2,06	R\$463,50
FILME DE PVC rolo com 15 metros x 28 cm						
6	1.01.04.0109.0	PÇ	TRILHA	255	R\$19,50	R\$4.972,50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.						
7	1.01.04.0314.9	JUN	JT	1.763	R\$2,30	R\$4.054,90
PANO DE COPA (GUARDANAPO DE PANO) Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.						
8	1.01.04.0316.5	JUN	TRILHA	134	R\$17,20	R\$2.304,80
SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA Dispenser de copo descartável para água (180ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos						
9	1.01.04.0317.3	JUN	TRILHA	125	R\$15,90	R\$1.987,50
SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ Dispenser de copo descartável para café (50ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos.						
10	1.01.04.0321.1	PAC	ALTACOPO	2.325	R\$2,35	R\$5.463,75
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML Copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação abnt nbr.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a intagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME

RICARDO GONÇALVES

RG 8.757.748-3 CPF 059.507.568-19

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME

ENDEREÇO: RUA VITO MODESTO MASTROROSA 512

BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ

CIDADE: LIMEIRA/ESTADO: SP/CEP:13487-001

TELEFONE: (19) 99728-3487/CPF/CNPJ: 26.729.148/0001-55

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0028.0	UN	VALETEx	25	R\$7,00	R\$175,00
TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA						
2	1.01.02.0028.0	UN	VALETEx	75	R\$7,00	R\$525,00
TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA						
3	1.01.03.0005.6	UN	BOM PANO	1.800	R\$3,07	R\$5.526,00
PANO DE CHÃO fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70 cm						
4	1.01.04.0011.5	UN	UNITERMI	70	R\$42,90	R\$3.003,00
GARRAFA TERMICA 01 LITRO GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor.						
5	1.01.04.0344.0	PAC	MIX	25	R\$52,00	R\$1.300,00
SACO DE PAPEL KRAFT 3 KG 21 CM X 32,5 CM pacotes com 500 unidades.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME
ANTONIO AMAURILIO DA SILVA
RG 15.235.152-8 CPF 016.396.998-13

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 21 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene** e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 117/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: BIOLIMP LTDA
ENDEREÇO: RUA AURORA 473
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BIRIGUIESTADO: SPCEP: 16200-113
TELEFONE: 18/3634-2576CPF/CNPJ: 03.051.567/0001-83
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0003.5	PAC	TRIUNFO	16.050	R\$1,96	R\$31.458,00
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfregar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.						
2	1.01.02.0003.5	PAC	TRIUNFO	48.150	R\$1,96	R\$94.374,00
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfregar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.						
3	1.01.02.0166.0	PAC	BIOPEL	3.450	R\$10,09	R\$34.810,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfalele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.						
4	1.01.02.0166.0	PAC	BIOPEL	10.350	R\$10,09	R\$104.431,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfalele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a intagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BIOLIMP LTDA
GUILHERME ANHE PEREZ CAITANO
RG 43522161-9 CPF 328.176.788-50

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 07 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CORONEL GRAÇA MARTINS 424
BAIRRO: VILA JABOTICABEIRA
CIDADE: TAUBATÉESTADO: SPCEP: 12030-720
TELEFONE: (12) 3413-3392CPF/CNPJ: 14.459.158/0001-39
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0083.9	FR	AUDAX	417	R\$3,99	R\$1.663,83
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0087.1	GL	BIOKRIS	767	R\$6,51	R\$4.993,17
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa roscável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde. Acondicionado em caixa de papelão para melhor preservação e armazenamento do item.						
3	1.01.03.0045.5	PAC	ORLALIX	825	R\$4,90	R\$4.042,50
SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros).						
4	1.01.03.0045.5	PAC	ORLALIX	2.475	R\$4,90	R\$12.127,50
SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros).						
5	1.01.03.0048.0	PAC	ORLALIX	675	R\$4,90	R\$3.307,50
SACO DE LIXO PRETO ABNT 50 LITROS pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo C (capacidade 50 litros).						
6	1.01.03.0048.0	PAC	ORLALIX	2.025	R\$4,90	R\$9.922,50

SACO DE LIXO PRETO ABNT 50 LITROS pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo C (capacidade 50 litros).						
7	1.01.03.0061.7	JUN	PG	119	R\$2,24	R\$266,56
ESCOVA OVAL PEQUENA Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas.						
8	1.01.03.0061.7	JUN	PG	861	R\$2,24	R\$808,64
ESCOVA OVAL PEQUENA Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas.						
9	1.01.03.0155.9	PAC	ORLALIX	457	R\$22,68	R\$10.364,76
PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, CNPJ, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.						
10	1.01.03.0155.9	PAC	ORLALIX	1.373	R\$22,68	R\$31.139,64
PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, CNPJ, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.						
11	1.01.03.0221.0	PC	NOBRE	87	R\$25,25	R\$2.196,75
SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS.						
12	1.01.03.0308.0	JUN	PG	75	R\$9,10	R\$682,50
VASSOURA PIAÇAVA Desenvolvida com cerdas em Nylon , Monofilamento PP, capa plástica e madeira. Indicada para Limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural é resistente e durável. Dimensões mínimas 25 x 18 x 3 cm						
13	1.01.03.0308.0	JUN	PG	225	R\$9,10	R\$2.047,50
VASSOURA PIAÇAVA Desenvolvida com cerdas em Nylon , Monofilamento PP, capa plástica e madeira. Indicada para Limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural é resistente e durável. Dimensões mínimas 25 x 18 x 3 cm						
14	1.01.04.0012.3	RL	G.FILM	75	R\$3,10	R\$232,50
FILME DE PVC rolo com 15 metros x 28 cm						
15	1.01.04.0316.5	JUN	TRILHA	43	R\$28,50	R\$1.225,50
SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA Dispenser de copo descartável para água (180ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos						
16	1.01.04.0317.3	JUN	TRILHA	40	R\$20,25	R\$810,00
SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ Dispenser de copo descartável para café (50ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
 - 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
RIVALDO VALERIO NETO
R.G. nº: 29.571.547-9 CPF nº: 199.088.858-55

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 05 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivante o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

ENDEREÇO: RUA EDSON DUTRA BARROSO 1135

BAIRRO: JARDIM ESPLANADA

CIDADE: ALTINOPOLIS ESTADO: SP CEP: 14350-000

TELEFONE: (16) 999928006 CPF/CNPJ: 13.021.891/0001-04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0208.9	UN	TRILHA	647	R\$9,54	R\$6.172,38
SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo.						
2	1.01.02.0208.9	UN	TRILHA	1.943	R\$9,54	R\$18.536,22
SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA
ALTINO PAULO BARBOZA
RG 22.051.159-7 CPF 181.727.318-33

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 06 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de**

limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 117/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: COMERCIAL K NUNES LTDA

ENDEREÇO: RUA IRMA MARGARIDA MARIA 249

BAIRRO: JARDIM BRASILIA

CIDADE: PIRACICABA ESTADO: SP CEP: 13420-006

TELEFONE: 19-9-8253-7078 CPF/CNPJ: 40.623.174/0001-25

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0091.0	GL	PROAX	615	R\$10,64	R\$6.543,60
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6% Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Acondicionado em caixa de papelão para melhor preservação e armazenamento do item.						
2	1.01.01.0091.0	GL	PROAX	1.845	R\$10,64	R\$19.630,80
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6% Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Acondicionado em caixa de papelão para melhor preservação e armazenamento do item.						
3	1.01.01.0126.6	FR	BIOKRIS	1.300	R\$2,65	R\$3.445,00
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
4	1.01.01.0126.6	FR	BIOKRIS	3.900	R\$2,65	R\$10.335,00
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
5	1.01.03.0055.2	JN	ITATEX	800	R\$1,22	R\$976,00
FLANELA PARA LIMPEZA Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto.						
6	1.01.03.0055.2	JN	ITATEX	2.400	R\$1,22	R\$2.928,00
FLANELA PARA LIMPEZA Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto.						
7	1.01.03.0231.8	PAC	ASSOLAN	424	R\$1,56	R\$661,44
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.						
8	1.01.03.0231.8	PAC	ASSOLAN	1.276	R\$1,56	R\$1.990,56
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.						
9	1.01.03.0340.3	JN	DUPLAS	12	R\$4,39	R\$52,68
DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO Cabo em madeira com 60 cm de comprimento, bocal em borracha sanfonada nas dimensões mínimas de 16 cm x 7 cm x 10 cm.						
10	1.01.03.0340.3	JN	DUPLAS	38	R\$4,39	R\$166,82
DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO Cabo em madeira com 60 cm de comprimento, bocal em borracha sanfonada nas dimensões mínimas de 16 cm x 7 cm x 10 cm.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL K NUNES LTDA
KAYNAN CANTO NUNES ROCHA
R.G. nº: 52.52.123-4 CPF nº: 433.838.718-19

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 06 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 117/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS 359
BAIRRO: ITAIM PAULISTA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 08140-060
TELEFONE: (11) 9164-7752 CPF/CNPJ: 39.284.980/0001-37
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0215.7	UN	NOBRE	9	R\$23,41	R\$210,69
DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 410MM – VERDE DESCRIÇÃO: acabamento acrílico que protege o piso com uma película de alta plasticidade e grande resistência à abrasão, marcas, riscos e a produtos químicos em geral. Possui ação antiderrapante, excelente cobertura evitando a formação de bolhas. Indicada para pisos como, Lajotas, Cerâmicas, Mármore, Vulcapisos, Paviflex, Pedras, Sinteco e Ardósia.						
2	1.01.01.0215.7	UN	NOBRE	27	R\$23,41	R\$632,07
DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 410MM – VERDE DESCRIÇÃO: acabamento acrílico que protege o piso com uma película de alta plasticidade e grande resistência à abrasão, marcas, riscos e a produtos químicos em geral. Possui ação antiderrapante, excelente cobertura evitando a formação de bolhas. Indicada para pisos como, Lajotas, Cerâmicas, Mármore, Vulcapisos, Paviflex, Pedras, Sinteco e Ardósia.						
3	1.01.03.0019.6	UN	CAIÇARA	117	R\$2,28	R\$266,76
VASSOURINHA P/ BANHEIRO Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roliço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas.						
4	1.01.03.0019.6	UN	CAIÇARA	353	R\$2,28	R\$804,84
VASSOURINHA P/ BANHEIRO Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roliço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas.						
5	1.01.03.0070.6	UN	INJEPLASTEC	71	R\$25,45	R\$1.806,95
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LIXO 60 LITROS Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais.						
6	1.01.03.0070.6	UN	INJEPLASTEC	219	R\$25,45	R\$5.573,55
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LIXO 60 LITROS Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais.						
7	1.01.03.0078.1	UN	CVL	115	R\$8,00	R\$920,00
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros						
8	1.01.03.0078.1	UN	CVL	345	R\$8,00	R\$2.760,00
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros						
9	1.01.03.0144.3	KG	SM	77	R\$15,10	R\$1.162,70
SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 60 X 80						
10	1.01.03.0157.5	PAC	CARE	75	R\$23,16	R\$1.737,00
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação Classe II, Tipo C (capacidade 50 litros).						
11	1.01.03.0157.5	PAC	CARE	225	R\$23,16	R\$5.211,00
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação Classe II, Tipo C (capacidade 50 litros).						
12	1.01.03.0158.3	PAC	CARE	75	R\$41,42	R\$3.106,50
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade 100 litros).						
13	1.01.03.0158.3	PAC	CARE	225	R\$41,42	R\$9.319,50
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade 100 litros).						
14	1.01.03.0303.9	UN	CAIÇARA	15	R\$9,04	R\$135,60
VASSOURA PIAÇAVA Nº 4 Desenvolvida com cerdas rígidas, capa plástica e madeira. Contendo cabo de madeira medindo 120 cm. Indicada para Limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural, resistente e durável. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 4 cm.						
15	1.01.03.0303.9	UN	CAIÇARA	45	R\$9,04	R\$406,80
VASSOURA PIAÇAVA Nº 4 Desenvolvida com cerdas rígidas, capa plástica e madeira. Contendo cabo de madeira medindo 120 cm. Indicada para Limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural, resistente e durável. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 4 cm.						

16	1.01.03.0307.1	JUN	BLEKALT	162	R\$5,90	R\$955,80
RODO DE 60 CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 60 cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120 cm.						
17	1.01.03.0307.1	JUN	BLEKALT	488	R\$5,90	R\$2.879,20
RODO DE 60 CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 60 cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120 cm.						
18	1.01.03.0332.2	JUN	VERONEZ	50	R\$3,37	R\$168,50
BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DE SPRAY - 500 ml de plástico de alta resistência, com válvula spray roscável. Frasco com capacidade para 500ml. Permite borrifar o produto sobre áreas específicas das superfícies.						
19	1.01.03.0346.2	JUN	NOBRE	1	R\$104,72	R\$104,72
CONJUNTO MOP PÔ 60 CM Conjunto completo fornecido com: Cabo de Alumínio Retrátil anodizado 1,40 m (02 lances de 70 cm) Armação Euro dobrável em Polipropileno e aço galvanizado 60 cm x 10 cm Luva 60 cm x 12 cm composta por fios 100% microfibras que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.						
20	1.01.03.0346.2	JUN	NOBRE	4	R\$104,72	R\$418,88
CONJUNTO MOP PÔ 60 CM Conjunto completo fornecido com: Cabo de Alumínio Retrátil anodizado 1,40 m (02 lances de 70 cm) Armação Euro dobrável em Polipropileno e aço galvanizado 60 cm x 10 cm Luva 60 cm x 12 cm composta por fios 100% microfibras que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.						
21	1.01.04.0013.1	CX	ŠUPREMO	737	R\$3,08	R\$2.269,96
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.						
22	1.01.04.0013.1	CX	ŠUPREMO	2.213	R\$3,08	R\$6.816,04
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.						
23	1.01.04.0109.0	PC	NOBRE	85	R\$23,50	R\$1.997,50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.						
24	1.01.04.0321.1	PAC	ALTACOPO	775	R\$2,50	R\$1.937,50
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 500 unidades. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.						
25	1.01.04.0322.0	RL	LIFE	25	R\$3,72	R\$93,00
PAPEL DE ALUMÍNIO, rolo de 30 cm X 7,5 metros.						
15	1.01.04.0322.0	RL	LIFE	75	R\$3,72	R\$279,00
PAPEL DE ALUMÍNIO, rolo de 30 cm X 7,5 metros.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ROSA

RG 9.974.796-0 SSP/SP CPF 854.075.698-68

ADRIANA STOCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 26 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 91 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7094/2024

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024, homologada na data de 04/02/2025, processo administrativo n.º 7094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 117/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: MASS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTERO JOAQUIM SANTIAGO 321
BAIRRO: EUROPARK COMERCIAL
CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13348-756
TELEFONE: (19) 39369982 CPF/CNPJ: 07.646.179/0001-06
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.03.0005.6	JUN	SKINATEX	5.400	R\$3,00	R\$16.200,00
PANO DE CHÃO fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70 cm						
2	1.01.03.0016.1	JUN	CAIÇARA	1.073	R\$23,50	R\$25.215,50
MASSOURA DE PALHA tipo caipira, cinco fios, com cabo de madeira.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MASS COMERCIAL LTDA
GABRIELA LUIZA DA SILVEIRA
RG 38.453.972-5 CPF 347.402.428-74

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
EDITAL Nº 170/2024
OBJETO - Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada.

Itatiba, 14 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 1 e 2. A sessão será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 10 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
EDITAL Nº 142/2024
OBJETO - O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

Itatiba, 13 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a adjudicação dos itens.

A sessão será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Maria Ângela Camargo de Lima
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.559/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024****EDITAL Nº 147/2024****OBJETO - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material enfermagem.**

Itatiba, 14 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.10 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 33, 34 e 91**.

A sessão será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9143/2024**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****Objeto:** Aquisição de ovos de chocolate, para entrega imediata.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PAULO FOLHARINI MOREIRA

Item 1 – 18.760 UN, OVOS DE PÁSCOA de chocolate preto ao leite de 150 ~ 160 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40).

- Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia.

- A embalagem deverá conter informações sobre o peso, lote, data de validade e composição do produto.

- Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada., Marca - VENEZZA, valor unitário de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 175.030,80 (cento e setenta e cinco mil, trinta reais e oitenta centavos)

Item 2 - 340 UN, OVOS DE CHOCOLATE ISENTOS DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LEITE OU DERIVADOS E GLÚTEN.

Obtidos a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, chocolate sem adição de açúcar, leite ou derivados e glúten, de 150g ~ 160g;

E demais aditivos devem atender à Resolução – RDC n°227 de 28/08/2003.

Deverão estar embalados individualmente em papel-alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia.

A embalagem deverá conter informações sobre o peso, lote, data de validade, composição do produto e os dizeres: isento de leite, açúcar e glúten.", Marca - VENEZZA, valor unitário de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 14 de fevereiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9712/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****EDITAL Nº 02/2025****OBJETO** - Aquisição de kit movimento e brinquedo velotrol/triciclo, para entrega imediata.

Itatiba, 14 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a ADJUDICAÇÃO dos itens.

A sessão será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

NOTIFICAÇÃO Nº. 52674/2024

Interessado: **Maria Isabel Cunha Nalesso**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Maria Isabel Cunha Nalesso**, proprietária do imóvel localizado à Travessa: Ema Lucia Casteletto – Q: B L: 05 – Lt. Jd. Matheus - (ID 19970), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima mencionado, através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 18/12/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 53042/2025

Interessado: **Vera Lucia Ferreira da Silva Faria**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Vera Lucia Ferreira da Silva Faria**, proprietária do imóvel localizado à Rua: Maercio Felício – Q: 08 L: 19 – Res. Itatiba Park - (ID 53909), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima mencionado, através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/01/2025 e, em tentativa de entrega insucessada, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 53151/2025

Interessado: **Walmir Lopes de Carvalho Segundo**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Walmir Lopes de Carvalho Segundo**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Antonio Mutton – Q: E L: 18 – Vila Mutton - (ID 18874), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima mencionado, através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 24/01/2025 e, em tentativa de entrega insucessada, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 53218/2025

Interessado: **Sabrina Zanatta Trevine**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Sabrina Zanatta Trevine**, proprietária do imóvel localizado à Rua: Alcides Fonte Basso – Q: 04 L: 26 – Villagio Fosuzzi - (ID 68387), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima mencionado, através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 29/01/2025 e, em tentativa de entrega insucessada, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 8.895, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Secretário Adjunto de Saúde como responsável pela Secretaria de Saúde, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o Secretário Adjunto de Saúde **LUCAS ZEPONI DALACQUA**, como responsável pela Secretaria de Saúde, do período de 10/02/2025 a 01/03/2025, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Renan Dias Irabi, por motivo de férias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 12 de fevereiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

Relatório Mensal - Agenda Azul

Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº 01/2024										
Nº Processo	Interessado	Data Pedido	Endereço do Empreendimento	No	Bairro	Documento Emitido	Data Emissão	Data de Validade	Objeto do Licenciamento Ambiental	Sanções Administrativas
20246757	Pro-vinco I e C de Máquinas e Equipamentos Ltda	31/07/2024	Rua João Atilio Franzini	120	P E Adelelmo Corradini	892	06/01/2025	23/07/2027	RLO	
20248850	Bella Shop Comércio de Equipamentos	31/10/2024	Rua São Domingos	359	Jardim De Lucca	893	08/01/2025	21/09/2027	LO-A	
20248262	Topfer Usinagem Ltda	04/10/2024	Estrada Arlindo Torso	593	Jardim Galetto	894	13/01/2025	13/01/2028	LPIO	
20246972	Figueroa Industrial Ltda	12/08/2024	Rua Olympia da Silveira Franco	63	Jardim Arizona	895	21/01/2025	21/01/2028	LPIO	
20247500	Serralheria Pedroso Ltda Me	30/08/2024	Rua Cidade de São Sebastião	89	Jardim De Lucca	896	24/01/2025	08/07/2027	RLO	
20248934	Macplast I, C e Serviços em Equipamentos Industrial Ltda	04/11/2024	Rua Lucia Piffer Baptistella	112	Vila Rita	897	28/01/2025	16/03/2028	RLO	
20245938	Pellizzer Estruturas Metálicas	25/06/2024	Avenida Fioravante Piovani	145	Bairro do Porto	898	29/01/2025	08/11/2027	RLO	
20248412	Serralheria Engenho Ltda	14/10/2024	Rua Piza e Almeida	1283	Centro	899	31/01/2025	20/10/2027	RLO	
2025144	Viva Bem Produtos para Saúde	09/01/2025	Rua Lucia Piffer Baptistella	95	Vila Rita				RLO	

Relatório Mensal - Agenda Verde

Nº Processo	Interessado	Data Pedido	Endereço do empreendimento	Documento emitido	Data de Emissão	Data de validade	Objeto do Licenciamento ambiental	Motivo
88.582.024	Metalúrgica Manguemar LTDA	07.11.2024	Rua Severino Tescarollo, 0, Gb. 01 D1, Distrito Industrial Alfredo Rela	Autorização 001/25 e TCRA 001/25	06.01.2025	06.01.2026	Corte de árvore	Edificação
19.552.024	Mi Kyung Song Na	14.03.2024	Rua Deolinda Giarretta Salvador, 194, Área 3A, Xampirra	Autorização 002/25 e TCRA 003/25	09.01.2025	09.01.2026	Corte de árvore	Risco de queda
92.642.024	Rui Carlos Carminati	27.11.2024	Rua Campos Salles, 880, Centro	Autorização 003/25 e TCRA 004/25	09.01.2025	09.01.2026	Corte de árvore	Risco de queda
95.932.024	Prefeitura Municipal de Itatiba	03.12.2024	Loteamento Vivendas do Engenho D'Água	Autorização 004/25 e TCRA 005/25	16.01.2025	16.01.2026	Corte de árvore	Obras de infraestrutura
98.342.024	Andre Benedito de Arruda	07.01.2025	Rua Raimundo Mattiuzzo, 285 – Lot. Fernando Momentel	Autorização 005/25 e TCRA 006/25	16.01.2025	16.01.2026	Poda drástica	
2.362.025	Lucila Junqueira de Almeida Camargo Klaussner Vante	15.01.2025	Avenida Fioravante Piovani, 860	Autorização 006/25	20.01.2025	20.01.2026	Corte de árvore	Risco de queda
69.622.024	Prefeitura Municipal de Itatiba	13.08.2024	CEMEI Elizabeth Abrahão	Autorização 007/25 e TCRA 002/25	21.01.2025	21.01.2026	Corte de árvore	Obras de ampliação
1.052.025	D Piovesani Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	10.01.2025	Rua César Piovesana – Área 1 – Morada dos Pássaros	Autorização 008/25 e TCRA 007/25	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Construção de edifício residencial
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Avenida Marginal – Trecho 05	Autorização 010/25 e TCRA 228/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Avenida Marginal – Trecho 05A	Autorização 011/25 e TCRA 233/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Avenida Marginal – Trechos 06, 07, 08 e 09	Autorização 012/25 e TCRA 223/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Av. Marginal Trechos 06, 07, 08 e 09	Autorização 013/25 e TCRA 222/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Avenida Marginal – Trechos 10 e 11	Autorização 014/25 e TCRA 229/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Avenida Marginal, Trecho 12	Autorização 015/25 e TCRA 197/23	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2023	Entre a rua Av. Genaro Palladino e Av. Dr. Mendel Steinbruch	Autorização 016/25 e TCRA 198/25	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré

842.025	Prefeitura do Município de Itatiba	10.01.2025	Estrada Municipal Antonio Benedito Regagnin, aterro sanitário	Autorização 017/25 e TCRA 008/25	24.01.2025	24.01.2026	Corte de árvore	Supressão de árvores à beira da estrada
1.032.025	Eloá Carla Teixeira Boava	10.01.2025	Rua Basílio Lidio Rela, 03	Autorização 018/25 e TCRA 009/25	28.01.2025	28.01.2026	Corte de árvore	Supressão de árvores
97.882.024	Cristiane Nigro Sakata	17.12.2024	Rua Antonio Otalmo Tulon – Quadra F01 lote 13 - Terras Nobres	Autorização 019/25 e TCRA 010/25	29.01.2025	29.01.2026	Corte de árvore	Edificação
126.442.023	Prefeitura do Município de Itatiba	18.09.2025	Avenida Marginal – Trecho 05A	Autorização 020/25 e TCRA 011/25	22.01.2025	22.01.2026	Corte de árvore	Obras no Ribeirão Jacaré
98.172.024	Fabrcio Sanfins	11.12.2024	Est. Mun. Dante Cabrino, 45 – Jardim Leonor	Autorização 021/25	30.01.2025	30.01.2026	Corte de árvore	Risco de queda
2.602.025	Luiza Marilza Polli Pigatto	21.01.2025	Travessa João Nardin, 18 – Alto de Santa Cruz	Autorização 022/25 e TCRA 014/25	30.01.2025	30.01.2026	Corte de árvore	Danos a rede de esgoto
3.542.025	Ubirai Raimundo	21.01.2025	Rua Benedito Pedro Fagundes, 07	Autorização 023/25 e TCRA 015/25	30.01.2025	30.01.2026	Corte de árvore	Supressão de árvore
78.942.024	Sidney Donizetti Trevine	20.09.2024	Rua Benedito Franco de Godoy, Lote 16 Quadra 10 – Jardim Ipê	Autorização 024/25 e TCRA 016/25	30.01.2025	30.01.2026	Corte de árvore	Edificação

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3312 - Ano XXII, 15 de Fevereiro de 2025

Proposituras encaminhadas na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 12/02/2025**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 54/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à TCI (Transporte Coletivo de Itatiba), a possibilidade que o ônibus das 22 horas passe/pare próximo à entrada da fábrica Vedacit, localizada na Rod. Romildo Prado, 14, Sítio da Moenda, para pegar os trabalhadores que saem neste turno, devido à falta de segurança.

Requerimento Nº 50/2025

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita informações e providências à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) sobre a poda de árvore na Rua Dr. Luís de Mattos Pimenta, nº 261 no Bairro Jardim Coronel Peroba, conforme se especifica.

Requerimento Nº 49/2025

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita informações à empresa TCI (Transporte Coletivo de Itatiba) sobre a possibilidade de criação de uma linha de ônibus na Rua Branca Lúcia Roncatti no Bairro Moenda, conforme se especifica.

Requerimento Nº 45/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) explicações com relação a assunto que especifica.

Requerimento Nº 39/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore na EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa (Chico Peroba) localizada na rua Antônio Muton, 168, Vila Mutton.

Requerimento Nº 36/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: SOLICITA À CPFL INFORMAÇÕES SOBRE A RETIRADA DE FIOS MORTOS E PLANOS OPERATIVOS NAS VIAS E POSTES DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, CONFORME SE ESPECIFICA.

Requerimento Nº 35/2025

Autoria: BAESSA DA VAN

Assunto: Solicita à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que realize, em caráter de urgência, os estudos para canalização de esgoto e o que mais se fizer necessário na Av. Alessander Luciano Ricardo Liporoni ao lado da CEMEI Mafalda Gilli, Bairro Jardim Esplanada, CEP 13253-690.

Requerimento Nº 34/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita a CPFL, com a máxima urgência, a poda de uma árvore na Rua Maria Biasoto Piovesana, na altura do número 195, conforme especifica.

Requerimento Nº 32/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicita à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para vistoria quanto à água encanada e água, conforme especificado.

Requerimento Nº 27/2025

Autoria: CADU, IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações sobre os aditamentos realizados ao Contrato de Concessão n.º 22/2019 referentes ao Transporte Coletivo no Município de Itatiba, na forma que especifica.

Requerimento Nº 25/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita a empresa TCI – Transporte Coletivo de Itatiba que providencie a colocação de parada de ônibus com cobertura e assentos em local já existente, na forma que especifica

Requerimento Nº 21/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua João Cezarini, na Vila Santa Cruz.

Requerimento Nº 20/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita à empresa CPFL esclarecimentos sobre as quedas frequentes de energia no bairro Morro Azul.

Requerimento Nº 19/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicitação à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para vistoria quanto a denúncia de retorno de água das chuvas e forte odor de esgoto nas residências da Rua Ângelo Perdão, conforme especificado.

Requerimento Nº 17/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua Dona Maricá Papa, no Centro

Requerimento Nº 16/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), a manutenção das tampas de bueiros que estão levantadas, em toda a extensão da Estrada Municipal Nemésio Dário dos Santos, que faz a ligação do Moenda com o Clube de Campo

Requerimento Nº 12/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua José Rodrigues Filho, no Bairro Porto Seguro

Requerimento Nº 11/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua Alcides Ulrich, próximo ao número 200, no Bairro Itatiba Park.

Requerimento Nº 10/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicitação de informações ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itatiba e à Secretaria responsável sobre a entrega dos uniformes escolares da rede pública municipal, conforme especifica.

Requerimento Nº 9/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à TCI (Transporte Coletivo de Itatiba), implantação de linha de ônibus para o bairro Residencial Vista da Mata.

Requerimento Nº 8/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua José Simioni, no bairro Rei de Ouro

Requerimento Nº 7/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita providências à SABESP na Avenida Comendador Francisco Bartolomeu, ao lado do número 296, bairro Central Parque 2, conforme especifica.

Requerimento Nº 6/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: Solicita a empresa TCI (transporte coletivo de Itatiba) a realização de manutenção de ponto de ônibus conforme especifica.

Requerimento Nº 5/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita a TCI (transporte coletivo de Itatiba) manutenção de ponto ônibus conforme especifica.

Requerimento Nº 4/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicitação de informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba ao Secretário Municipal de Saúde e ao órgão responsável pela fiscalização das unidades de saúde, sobre a falta de exames RAI0-X, nas Unidades de Clínica da Família Avançada nos bairros CECAP, Nações e Parque San Francisco no município de Itatiba/SP.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 440/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a aquisição de colchões e melhorias para a Emeb Sônia Maria Tuon, conforme especifica.

Indicação Nº 439/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a realização de estudos para melhorias no trânsito na Rua Santo Antônio, conforme especifica.

Indicação Nº 438/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de poste de sinalização localizado na Rua Campos Salles – Centro, conforme esclarece.

Indicação Nº 437/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de limpeza e manutenção do parque infantil e área de lazer localizadas no Jardim Nardin, conforme especifica.

Indicação Nº 436/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de capinagem e limpeza nas margens do Córrego do Cioffi, conforme especifica.

Indicação Nº 435/2025

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Itatiba que determine ao setor competente a realização de estudos para a inclusão de linhas de ônibus escolar na Rua Branca Lúcia Roncatti, no Bairro Moenda.

Indicação Nº 434/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo do bairro Engenho D'água, conforme especifica.

Indicação Nº 433/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçadas, área pública, assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Chácara San Martin I, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 432/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Estrada Municipal Lázara Moreira da Silva Bertoni – caminho da fazenda Malabar, conforme especifica.

Indicação Nº 431/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza ao longo das ruas e calçadas do bairro Vila Santa Cruz com atenção a Rua Doutor Armando Rodrigues, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 430/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita avaliação em árvore localizada na Rua Salvador Pinto da Silva- Vila Centenário (fotos Anexas).

Indicação Nº 429/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a inspeção elétrica ou troca de lâmpadas, limpeza manutenção dos equipamentos e melhorias na área de lazer "Enédia Ferreira Aldeia", Vila Real

Indicação Nº 428/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Trânsito que efetue, em caráter de urgência, manutenção em tampa de bueiro danificada, localizada na Rua Antônio Hercules tendo como referência o nº 11, CEP 13253-640, no bairro Central Park I.

Indicação Nº 427/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor Prefeito municipal a realização de serviço de roçada em escadão existente no bairro Vila São Caetano conforme esclarece.

Indicação Nº 426/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita capinagem e limpeza na Rua Santo Antônio, conforme especifica.

Indicação Nº 425/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita capinagem e limpeza na Rua Armando Gianini – Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 424/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita nivelamento e manutenção em estrada sem identificação com saída da Estrada Vicinal Adolpho Pecorari, conforme ilustração anexa.

Indicação Nº 422/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção na Estrada Municipal Lucia Angelon Lanfranchi, continuação da Avenida Antônio Nardi

Indicação Nº 421/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita capinagem e limpeza na Travessa Francisco Ciabullo – Centro.

Indicação Nº 420/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a notificação de proprietário de imóvel, conforme especifica.

Indicação Nº 419/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize revitalização nas quadras de areia do N.R. Dr. Luiz de Mattos Pimenta - CECAP, conforme especifica

Indicação Nº 418/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção e tapa buraco na Rua Verginio Belgine, conforme especifica.

Indicação Nº 417/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada na Rua Verginio Belgine, conforme especifica.

Indicação Nº 416/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no bairro Vila Mutton, conforme especifica.

Indicação Nº 415/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a retirada de tronco de árvore na Avenida José Maria Sólido, conforme especifica.

Indicação Nº 414/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências no trânsito da Rua Antônio Ferraz Costa, conforme especifica.

Indicação Nº 413/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências quanto a fiscalização de veículos com escapamento aberto, conforme especifica.

Indicação Nº 412/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, um estudo para a possibilidade de instalação de uma placa maior de "proibido caminhão" a fim de facilitar a visualização dos condutores, na Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, em frente ao número 386, no Bairro Central Park II.

Indicação Nº 411/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a instalação de bueiro em frente à casa localizada na Avenida Emílio Jafet Filho, 360, no bairro Erasmo Chrispim.

Indicação Nº 410/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação ao proprietário para a regularização de descarte de esgoto irregular na residência de esquina Rua Alfredo de Oliveira Coelho, 2 com a Rua Santo Antônio, 377, no Jardim Carlos Borella.

Indicação Nº 409/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e manutenção da lixeira na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 30.

Indicação Nº 408/2025

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita com urgência estudos para à execução de poda de árvores na calçada localizada na Estrada Municipal Benedicto Antônio Regagnin, em frente ao Nº 1255, Colina I, conforme esclarece;

Indicação Nº 407/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue poda em árvores, roçada, limpeza, recolha dos resíduos e o que mais se fizer necessário em praça localizada na rotatórias, do cruzamento das ruas Roque Faccina, Feliciano Fontana e Olinda Passador da Silveira no bairro Parque Colina I.

Indicação Nº 405/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Trânsito que efetue, em caráter de urgência, manutenção em tampa de bueiro danificada, localizada na Rua Sebastião de Moura, nº 635, CEP 13254-300, no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 404/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) assim como a sinalização de solo e placas na Rua Emílio Fernandes – Bairro Engenho D'Água, conforme especifica.

Indicação Nº 403/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especifica.

Indicação Nº 402/2025

Regime: Ordinário

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor prefeito municipal através do setor competente da administração a realização de poda de arvore na rua Afonso Bueno de Aguiar na altura dos números 176 – 178 conforme esclarece.

Indicação Nº 401/2025

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente execução de poda de árvores de grande porte na calçada da Rua Itália altura do nº51, Vila Brasileira, conforme especifica.

Indicação Nº 400/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a limpeza e a roçada da Rua Florindo Bisetto, localizada no Núcleo Residencial Afonso Zupardo na forma que especifica.

Indicação Nº 399/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação ao proprietário para execução da limpeza do terreno em caráter de URGÊNCIA na rua Saul Milstein Rabinovich (Morrão da Força).

Indicação Nº 398/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, intensificação de ronda policial na Rua Aurora Fernandes Zanutto, em frente a CEMEI Prof Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira.

Indicação Nº 397/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicita ao Solicitação ao Sr. Prefeito Municipal para que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçada, bem como

serviço de varrição de via pública ao longo da Rua Ângelo Pucinelli, bairro Jardim Maria, em Itatiba - SP

Indicação Nº 396/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a manutenção de calçada em caráter de urgência na Avenida Urbâno Bezana, Bairro Porto Seguro.

Indicação Nº 395/2025

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue em caráter de urgência, limpeza de calçada, bem como serviço de varrição da via pública e em toda extensão da Rua Carlos Zeminiani , Jardim São Luiz II , conforme específica

Indicação Nº 394/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor prefeito municipal a realização de limpeza do tipo roçada, em torno das quadras de areia localizada no Parque Ferraz Costa conforme esclarece.

Indicação Nº 393/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor Prefeito municipal a realização de serviço de roçada, e poda de arvore em toda extensão da Rua Mario Rosano bairro Beira Rio conforme esclarece.

Indicação Nº 392/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor Prefeito municipal a realização de serviço de roçada, em toda extensão da Estrada Vicinal Adolpho Pecorari conforme esclarece.

Indicação Nº 391/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda da árvore na lateral da rua Luiz Scavone, 753, no Jardim de Lucca

Indicação Nº 390/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, um estudo para a instalação de lombada ou alternativa que melhor se adeque na Rua Sebastiana de Souza Bezana, Bairro do Engenho

Indicação Nº 389/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue roçada, limpeza de resíduos e o que mais se fizer necessário em mato alto, localizadas na rua José Marco Soave, tendo como referência o nº 71, CEP 13254-685, no bairro Parque da Colina I.

Indicação Nº 388/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação ao proprietário para execução da limpeza do terreno em caráter de URGÊNCIA no Bairro do Engenho (no fundo da Duomo).

Indicação Nº 387/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçada assim como dentro das instalações da CEMEI Benedicto Delforno, Bairro Vila Real - Itatiba - SP.

Indicação Nº 386/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada na área de lazer localizada na escola Patativa, na rua Egidio Miloni, 11, Jardim do Engenho.

Indicação Nº 385/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue roçada, poda em galhos, limpeza de resíduos e o que mais se fizer necessário em mato alto e árvores localizadas na rua Édson de Moraes, tendo como referência o nº 226, CEP 13254-709, no bairro Parque da Colina II.

Indicação Nº 384/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada na área de lazer localizada no Bairro Jardim Nova Esperança.

Indicação Nº 383/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em toda extensão da Avenida Urbâno Bezana, no bairro Porto Seguro (em frente a EMEB Prof Eliete Aparecida Sanfins Fusussi).

Indicação Nº 382/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, em caráter de urgência, que efetue o serviço de tapa-buracos e/ou recapeamento da manta asfáltica danificada na Rua Édson de Moraes, tendo como referência, nº 214, CEP 13254-709, no bairro Parque da Colina II.

Indicação Nº 381/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a limpeza e a manutenção da Estrada Municipal Antonio Desordi localizada no Bairro do Cocais na forma que especifica.

Indicação Nº 380/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a limpeza e a roçada das ruas do entorno EMEB Profª. Maria Gemma Rela Reinaldo localizada no Jardim Vitória na forma que especifica.

Indicação Nº 379/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Av. Brasília – Jardim Ipê, conforme especifica.

Indicação Nº 378/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a notificação para limpeza de terreno na Rua Antônio da Silveira franco ao lado do número 83, frente com número 102 no Bairro do Engenho, conforme esclarece.

Indicação Nº 377/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza passeio público ao longo das ruas do bairro Parque Nova Xampirra, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 376/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza ao longo das ruas e calçadas do bairro Parque Cocais com atenção a Estrada Mun. Antônio Desordi, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 375/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e limpeza da área de lazer e roçada no Lago do Camata, conforme especifica.

Indicação Nº 374/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos pavimentação, sinalização de trânsito, assim como a instalação de sarjetas e calçadas Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi, Bairro

Pedras de Ouro, em Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 373/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar de um estudo para a possível sinalização como placas e pinturas no solo na Estrada Municipal Olympia Netto Padovani com a Rua Francisco José de Oliveira

Indicação Nº 372/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção da tampa da boca de lobo na Rua Sylvio Belgini (próximo ao Residencial Ângelo Fattori), no bairro Santo Antônio.

Indicação Nº 371/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em toda extensão da Rua Santa Maria, no bairro Santa Terezinha

Indicação Nº 370/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza, roçada e manutenção da pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua João Galina (viela), no Jardim Santa Filomena.

Indicação Nº 369/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie um estudo para a possibilidade de lavagem da rua Ida Maria Cenci Angelon, no Parque da Colina 1, semanalmente devido ao excesso de barro e lama.

Indicação Nº 368/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada por toda extensão da Estrada Municipal Jorge Ferreira, que liga a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra até a Timavo do Brasil Indústria Têxtil

Indicação Nº 367/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal um estudo para a possibilidade de instalação de passeio (calçada) na rua Amaro Dalcin (em frente ao Condomínio Arbore), no bairro Cecap.

Indicação Nº 366/2025

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente, que efetue estudos para mudança do ponto de ônibus da Av. Joaquim Bueno de Campos, Nº 764, em frente à Igreja Assembleia de Deus, Ministério no Ipiranga, conforme especifica.

Indicação Nº 365/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, em caráter de urgência, que efetue o serviço de tapa-buracos e/ou recapeamento da manta asfáltica danificada tendo como referência os nºs 307 e 345 da Rua José Benedito Franco Penteado, CEP 13253-634, no bairro Central Park I.

Indicação Nº 364/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçada, área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do Bairro Parque San Francisco, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 363/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos ao departamento competente sobre o acompanhamento técnico e melhorias, quanto a qualidade da Água das Bicas assim como a limpeza e revitalização das Nascentes em nosso Município, como especifica

Indicação Nº 362/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável estudos para um efetivo planejamento de entrega de Kit Escolares para que ocorra simultaneamente com o início das aulas na Escolas Públicas Municipais de Itatiba/SP.

Indicação Nº 361/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a solicitar ao departamento competente, a realização de rondas ostensivas e preventivas, na área Villaggio Fosuzzi, conforme especifica.

Indicação Nº 360/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especifica.

Indicação Nº 359/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de calçada, área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do Bairro Morada dos Pássaros com atenção a Rua César Piovesana, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 358/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal providências relacionadas às calçadas existentes na Rua José Gonçalves Machado, na forma que especifica.

Indicação Nº 357/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada na área de lazer localizada no Bairro Vila Real

Indicação Nº 356/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a instalação de passeio (calçada) na rua Rodrigo Rodrigues, ao lado da creche CEMEI Profª Maria Helena Pensado Bianchi, no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 355/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a instalação de passeio (calçada) ao redor de toda área verde na Rua "Morrão da Força".

Indicação Nº 354/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em toda extensão da Rua Ângelo de Oliveira, no Jardim Nice.

Indicação Nº 353/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em toda extensão da Rua "Morrão da Força".

Indicação Nº 352/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em toda extensão da Rua Antônio Ferraz Costa, no bairro Vila Santa Cruz.

Indicação Nº 351/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada em frente a CEMEI Profª Suzelei Marli Marques Matteuzo, localizada na rua Benedito José Constantino, S/N, Bairro do Engenho.

Indicação Nº 350/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua Joanine Bartholomeu, 517 (no final da rua), no Bairro Jardim Tereza.

Indicação Nº 349/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especifica.

Indicação Nº 348/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, calçadas, assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Jardim Santa Filomena, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 347/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para manutenção de área próxima ao córrego que hoje apresenta grande erosão localizada na Rua Holanda - Jardim das Nações em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 346/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a manutenção e o conserto do forro das salas de aula da escola EMEB Philomena Salvia Zupardo, na forma que especifica.

Indicação Nº 345/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: Solicita ao Sr. prefeito municipal a realização de operação tapa buraco na Rua João Dalforno no bairro Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini conforme esclarece.

Indicação Nº 344/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue roçada, poda em galhos, limpeza de resíduos e o que mais se fizer necessário em mato alto e árvores localizadas sobre canteiro central à Rua Professor Ataliba de Oliveira, tendo como referência o nº 77, CEP 13251-361, bairro Vila Prudente de Moraes.

MOÇÕES

Moção Nº 9/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Coautoria: ALBERTO HIROSHI BANDO, BAESSA DA VAN, CADU, DAVID BUENO, DUGUACA, FERNANDO SOARES DA SILVA, IGOR HUNGARO, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, JUNINHO PARODI, JUNIOR CECON, LEILA BEDANI FERREIRA, LUCIANA BERNARDO, PROFESSOR VINICIUS COSTA, ROSELVIRA PASSINI, SERGINHO, WASHINGTON BORTOLOSSI, WILLIAN SOARES

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À NOVA DIRETORIA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE ITATIBA – “OFICINA DE SANTA RITA”

Moção Nº 8/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA, ALBERTO HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, CADU, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, DAVID BUENO, DUGUACA, FERNANDO SOARES DA SILVA, IGOR HUNGARO, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, JUNINHO PARODI, LEILA BEDANI FERREIRA, LUCIANA BERNARDO, ROSELVIRA PASSINI, SERGINHO, WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações ao Templo Umbandista Vovó Catarina pela comemoração de dez anos de existência e para sua Mãe de Santo Juliana Tescarollo de Lucca.

Moção Nº 7/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA, ALBERTO HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, BAESSA DA VAN, CADU, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, DAVID BUENO, DUGUACA, FERNANDO SOARES DA SILVA, IGOR HUNGARO, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, JUNINHO PARODI, JUNIOR CECON, LEILA BEDANI FERREIRA, LUCIANA BERNARDO, ROSELVIRA PASSINI, SERGINHO, WASHINGTON BORTOLOSSI, WILLIAN SOARES

Assunto: Moção de Congratulação aos estudantes Mateus Almeida Oliveira e Ken Watanabe, alunos da ETEC Rosa Perrone Scavone, medalhistas da Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas de 2024.